

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: Maranhão

NOTAÇÃO: BI 6.63

REQUERENTES: Inácio Ferreira

LOCAL: Ribeira do Iguara' - Paragem Rio Preto - Santa
Maria do Icatu

DATAS - LIMITE: 1813

FOLHAS ESCRITAS: 18



Senhor

Maj. M^{to} do Real Exército
da Praia. Rio em Moura e de
Maio de 1813

Satisfaz o Rio em
Mour e de Maio de

1813

Deve apresentar a Competente dis-
pensa do prazo de tempo, em que
o Sup^{te} devia impetrar a Confirma-
ção da Sesmaria, de que se trata.

[Handwritten flourish]

Deixou Ignacio Pin^{to} Carrado mora-
dor na Villa de S^{ta} Mar^{ia} do Teatulo
marca do Mar^{am}, q^o s^o d^o B. German-
do Antonio de Novonha sendo Gover-
nador e Cap^{tao} General do Mar^{am} conce-
deu ao Sup^{te} em nome de sua Ma-
gestade humas dadas de Terras de duas
Leguas de comprimento e humas de largura,
na conformid^e das Reaes Ordens, na
Pruveira do Igara^a na parage chamada
Rio preto, constante de Carta de
Data, Sesmaria e Auto de demar-
cacao^{es} inclusos e onde consta que
o Sup^{te} os mandou demarcar na
conformid^e das Reaes Ordens, cujas
Terras e achas Lavradas ha nove

10107

BIG. 63

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

[Faint, illegible handwritten text at the top of the page]

[Faint, illegible handwritten text in the middle section]

[Faint, illegible handwritten text on the right side]

[Faint handwritten word, possibly "Amor"]

[Large, stylized handwritten signature or name]

[Large, stylized handwritten signature or name]

[Handwritten text at the bottom of the page]

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Real Senhor



Diz Inacio Ferreira Carado, emorador na
villa de S. Maria do Natu Comarca do Mara-
nhão go Ill^{mo} e Ex^{mo} Sr Dom Fernando A^{to} de No-
ronha, sendo Governador, e Cap^{mo} General do Mar.
Concedeo ao Sup^{te} em Nome de Sua Magestade hua
data de Terras de duas Leguas de Comprido, hua
de Largo na Conformidade das Reais Orden^s na
Ribeira do Igoaraⁱ na parage Chamada Rio pre-
to Constante da Carta de Data esis. Maria,
e Auto de Desmarcação em Cluro nesta, por Onde
Consta go Sup^{te} as mandou de Marcar na Confor-
midade das Reais Orden^s. Cujas Terras se achão
Lavradas ha Nove Annos.

P. N. Altera Real
Sija servido Confirmar he
a dita Carta de Data, esis,
Maria. por cuja Graça

P. N.^{ce}

Como Procurador Pedro Antonio Ribeiro

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

Juiz Demarcante Anno 1803 da C. de S. M. do



Autos de Demarcação
em que he parte do
nauio Seneca do Rio
Peto
E em Com. de
C. de S. M. do

3
03

P

Entre do Naumento de N. S. S.
Senhor Jesus Christo de mil e cento e
toys e tres e setenta e duas do Mes de
Fevereiro do ditto anno neste C. de
Sao Luiz do Monte Alegre do Rio
Peto termo da Villa de Santa Maria
do Jacu com o Juiz de S. M. do
Demarcante Juiz Ferruz de Lusitania
Commeço de Juiz no Comissario a
ordem no meado e sendo ahy por
nauio Seneca do ditto e requerido
do ditto Juiz que em termos do
querimento que he representava
Carta de Carta de Juiz de Lusitania
vimo e Excellentissimo Senhor Sen.
Dom Diogo de Souza e Souza
no requerimento do Doutor Cu
vidor, local donde se deu por im
pedido que fosse feito he de
fazer a sua Demarcação e que se
de ovidio p. do ditto Juiz de
marcante mandou que Auto
ado o requerimento se procede
se a dita Cujos requerimentos

8107

ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read

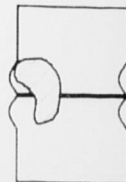
Requerimentoj Cu Curivas Au
foey episcopoy na forma do Co
tullo que fado he e que adiante
se segue de que para de tudo come
Mor mandou o ditto Juiz fazer
este Auto em 16 de Junho de 1711
em nome de Sua Magestade o Rey
Curivas Comprehensio que o Co
eressy

José Ant. de Lencas

035.

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



04

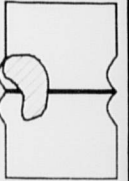
D. D. Agnatio Ferraz e Carado no distrito da
 Santa q' elle pertence fazer demarcar neste Rio pre-
 to as terras q' lhe são concedidas na carta de data q'
 Junta oferece como o D.º de Juiz das Sumarias de
 por impedido p' ad' deliquencias varias q' require
 sup' avm q' na forma da ley eloms juiz do Rio
 proceda ad' demarcaçao independente de litas em
 dos heros Consequentes por quem os humos q' se ha
 abertos deles. Comung ademarcaçao da sup'



A. Procede p' avm do Juiz orden' seja Servi-
 do de demarcaçao mandando proceder ad' demarcaçao f' avm
 Int. doc e trez entornesesarioff
 S. M. C.

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Remettido ao Juiz do Logarã ¹¹mo e Ca ¹¹mo
p.^a proceder na conformidade ^{da} Ley. Palacio de S. Luiz
do Mar. am 29 de Maio 1801.
R



Por Juiz Francisco Ferreira que elle
requerua do Doutor Ouvidor desta Com
marca p.^a como Juiz das Sizaenarias, the
bis de marcar hãa Torre de S. Maria de que o fu
p.^a he S. Luiz por Ratta que fello Conuicio,
o qual se declarou fiquido como Conuicio
do Riquinho no Reg.^{to} in Clero; e porque ei
deja na dita Conuicio de fiquido na di
sta Demarcacao' pello Juiz do Distrito
na conformid. da Real Provizao' de S. Ma
gi: recorre a S. Ca. the fela m mo que
o Juiz do ditto Distrito proceda na fiqui
da Demarcacao' pello que?

P. A. S. Ca. the fela m
afim o haver porem de
que
R. H.

Remetido ao Sr. de Junco
a. v. na resposta de
de Sr. Galvão de
ao Sr. de 29 de Maio 1854.



06

Pez Ignacio Ferreira morador
na Villa de Santa Maria de Paula que
ella sup. pertence a Marquesa hua Sobr
de Terras que desue palanca de Paula
estacionaria na Ribeira do Juará no Rio
Peto distribuido da mesma Villa: por isto
requer a Sr. J. Ferreira de São José
adette a Marquesa, em nome da Sr. J.
amisma, em nome de Sr. J. e a Sr. J. em pe
dido no ser do Principe Regente N.
S. e por isto nao possa ter o requerimento
seja a Sr. J. de deixar a Sr. J.
dejar a Sr. J. e q' por isto se lhe per
mita por Sr. J.

Estou impedido, ure do
regresso.

Melloff

P. A. S. J. de São José
v. G. al. Sr. J. de São José
de São José de São José
R. N.

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Formo de Juramento
al Demarcador Luiz
da Real Casua
judante da Vila Mano
el Pinto de Siquiera



07

No treze dias do Mês de Fevereiro
de mil e setenta e tres annos no
Cito de São Luiz do Monte
legre no Rio Pardo termo da Villa de
Santa Maria do Jacuõ donde se
chama o Juiz Demarcador Joze Cos
reira da Junta Comisario Curias
por Comisario adiante nomeado
esendo qhy possible ditta Juiz Joze
deferido o Juramento do dho Juiz
Evangelho ao Demarcador Juizpi
qz ao Demarcador Luiz da Real
Real Casua a Judante da Vila Ma
no el Pinto de Siquiera para que
bem Verdaderamente se cumpra
Demarcacao da terra do Vimeiro
Ygnacio Ferreira sequendo com
de alongar para as Langulas de
sua Villa conformo com o dho
emprego e assignacia sem odio. Nelli
se o dho Juiz se ha de dar a si
caso alguma ou qual foy possible
deu foydo a si em o presente e se
reuter de quid para de foydo. Com
das mandado ditta Juiz Demar
cador Joze urei foydo imqua
a assignado Com o dho Demar
cador a Judante da Vila de
do Luiz Mano el Pinto de
Curias por Comisario

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

por Commisao que o Levey

Jr. Luis de Sa. Rocha

Mansol Pinto de lego

074.

R. de Carne da
Agulha

Hoje se deu do Meiz de Fevereiro
no Simil d'ito Cinto e hy anno
nesta litta de las Litta do Monte
Miguel no litta Preto Fozono da Vila
de Santa Maria do fozu aonde
se achava e fuz Demarcado de
Comuna da litta Caminho Curu
vas por Commisao a fozonte no
meado e fuz ahy posside d'ito fu
iz ahy mandado ao Demarcador
Luis da Selva Real que fozesse
a Agulha Com que fozesse a foz
nesta Demarcacao e que fozesse
Logo fozesse e Com mandado se
follorou d'ito Demarcador que
d'ito Agulha fozesse a fozade e
pronta Com que fozesse a fozada
Demarcacao de que fozesse a fozada
Com que fozesse a fozada fuz de
marcao de fozado e fozado im
que a fozada Com que fozesse a fozada
Com que fozesse a fozada de fozada
Curuvas por Commisao que o Levey

Jr. Luis de Sa. Rocha

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

R. de Medicas da Coroa

Hoje dia do Mês de Fevereiro de
mil e oitenta e seis e seis annos neste
Certo do Sr. Juiz do Monte Negro
Rio Preto Secção da Villa de Sapta
Maria do Jacu e sendo ahy pello
Demarcador Luiz da Silva Real
Jez pella presente hua Corda de
Algodao do Rio grossura dinta
em moeira que se vende munda e
bem examinada pello Juiz de
mercante Sachon do ditto Co
da de Villa e Linco Brazay Garri
ray de Cruz Palmay Cada hua bra
ca de qua para de tudo Comstar
mandou o ditto Juiz Demarcante
fazer este termo em que assignou
comodetto Demarcador Luiz da Silva
Mansel de Nova Cruzas Com
mifario que e Cruzes



08

Junho
Luiz da Silva Real

Auto Principal do Sr.
Demarcador de Terras
Ignacio Ferraz e do Sr.
Pedro das Estadas de
Antonio Joze de Souza
Cavaca

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil e

ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read

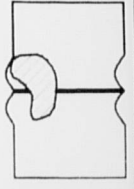
Marco Sr de De Antonio Joz Gomez Caucau
 douy Palmyr las Ruinas de Leste aspe
 do ditto Marco Jua huca Pau de
 Cararauba Com huca Cruz Guibara
 Machado desviado do Marco duas
 braças com yad ao Ruino de Sul que
 esta de Sudueste, entre aquas de
 o Ruino; fica outra Pau Chama
 de in terra Coximbo desviado do
 ditto Marco quatro braças e douy
 Palmos ao Ruino de Sul quarta
 de Sudueste tam bem com Cruz
 Guibara Machado ed logo os seis me
 so Jofrão Corrêa Requiere ao
 Jofrão Remarcante que foy seu
 vto mandante lator e Ruino la
 respondente a guita e Marco que
 he Joz desviado na forma de
 seu levantamento as que foy
 fazendo odito Remarcante por
 a Aquilha em forma de Marco
 mandou ed Jofrão de Lator
 da qual Ruino digo da Lator
 de este lator e aquillo Ruino
 de Sul que se achava a Borda
 de Lator Joz Gomez Caucau
 foy qual Ruino foy de Lator
 foy mil braças e foy na Lator
 foy de Lator foy de Lator
 mandou ed que para de tudo
 Comta mandou ed ditto Jofrão
 foy de Lator foy de Lator
 foy de Lator foy de Lator
 foy de Lator foy de Lator

094.

3:000
 Braças

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Yeu Ajudante da Corda do Príncipe
de fora estudo de costume das Princesas
de Joz Antonio Navey do Mar
de Joz Manoel Roiz e Manoel
Francisco que por não saber ler nem
escrever assignou com sua Cruz
que tem com assignar ao Cartão
meio e de Joz Manoel de
deu Cruzas Commisario que o
Cruz

X
10

J. N. A.

Luiz Jos. Real

Manoel Pinto de Sequeira

Signal + do Príncipe Ant. J. Roiz

José Manoel Roiz

José Antonio Navey do Mar

Signal + de M. Fran.

Ignacio Fir

Príncipe da Continuação

Acilino dia do Meiz de Fevereiro
no demit doito Cartão de Joz Antonio
Navey do Mar e de Joz Manoel Roiz
de Joz Antonio Navey do Mar e de Joz
Manoel Roiz e de Joz Manoel de
deu Cruzas Commisario que o
Cruz

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

104

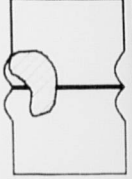
3:000
Brazyl

antuendo y fendo ahy por el nomas
 cadar Luiz de Silva Real e Aquella
 emandado ao seu ajudante da cor
 da Mano de Pinto de sequencia los
 refu com elle pullo Ruano que sea
 chava aberto desul de Antonio Jo
 ze Gomy Casay pullo qual Ruano e
 medoas' de mil Brazyl pullo Col
 da que foy dada para esta medicao
 e ahy fin contou contatum Ruano
 que contou for de Corral Jose Joa
 quim da Silva Roza que lomia
 ao Ruano do Cete, e logo o virmei
 ro Janacio Corruza Paquetico ao
 Luiz Remarcante que visto foy
 em contado aquillo Ruano que foy
 foydo mandar the Meho huon
 Marco naquelle lugar para de viras
 de sua Remarcante e lora the ale
 qua correspondente de sua largu
 ra e que foydo em todo pullo ditto
 fuy a fim o Mandou, e depois de
 foydo de o maresmonia de Ri
 vete do Estillo pullo por foydo com
 mifario Antonio Gomy Rodriguez
 Meho e demarcador Luiz da Silva
 Real huon Marco de Pudia
 da Pimenta e da da de Nataveza
 de terra com quatro foy de
 largar em may e lora de
 duas largas de mares' de lora
 largar e lora de lora de lora

Marco

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Oeste le m'ouy tubemurda e q'pe
damejma a qualidade de pedra tua
que de Mora ao Ruomo de Norte caou
tra ao de Oeste l'uje Marco fion
confrontada lo indouy pa'd hum
de Garatoba branca com tua Cruz
futa a Machado que esta' l'ubido
do ditto Marco' braca comeyada l'umo
de Leste cooubra' pa'd Rioho daou
deba' com tua futa a Machado
destrido do ditto Marco fite Pal
meq' idemora ad Ruomo de Leste
te, e foy medido pello Ruomo
do Coronel Joze Joaquin' da Silva
Paya de Oeste pello qual Ruomo
fornido tres mil braas pella l'ol
da que foy dada para esta me
dida e p'nao' l'aber may no dia
separou l'omella de que para de
fudo l'aber mandou idello foy
e foy foy este Ruomo un q'le e foy
grau' l'omo de m'arcador e foy a
juante d'alora co' l'abro l'om
mefario Antonio Gomey Pedro
que o qual p'nao' f'aber a com
l'aver a foyora com tua Cruz
e foy a fido de f'omurda p'le
zente Joze Antonio f'oy de
f'oy Joze Marco de f'oy e Ma
re il f'omurda o qual p'nao' fa
bor l'om' l'om' a f'oyora com
tua Cruz l'om' d'ella f'omurda
de f'oy Marco de f'oy

3:000
Braas

X
AA

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

de Aben Curruas' Comisario que
o Curruas'

Jur. Luis P. de ...

Manuel Cento de ...

Signal + de Corti Ant. G. ...

Jorge Moncho ...

José Antonio ...

Signal + de M. ...

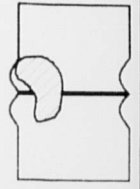
Ignacio ...

De Continuas'

Asi que sea de ...
de ...
meses ...
rudo ...
cuando ...
de ...
puede ...
Juan ...
de ...
de ...
mundo ...
de ...

11 v.

ORIGINAL ILEGIBLE
Original difficult to read

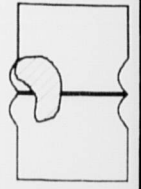


Sessido mandar the...
Marco naquillo lugar p...
donde se...
fundo...
de...
bo...
sua...
fuer...
Rodrigo...
el...
the...
Luis...
de...
Natur...
cy...
Margar...
de...
este...
m...
de...
de...
frontado...
lado...
Machado...
buena...
ya...
de...
Chau...
que...
ce...
santo...
de...
donde...

Marco

X
12

ORIGINAL ILEGIBLE
Original difficult to read



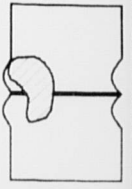
12v.

6:000.
Brazo

horey elago e Simoeso Requero
 a Juiz Remarcante que foy fe
 eud mandar the Corret au ual lego
 a delo comprimento de lora e para
 abusa de Rio Preto e que fudo ou
 ydo pello ditto Ministro a fup
 o Mandou as que fahu fuzendo
 o Remarcado e Juiz da Silva Real
 mandou as seu Juiz de dalada
 Manoel Pinto de sequida Corret
 Corret pello Ruano que fahu
 abriendo de go pello Ruano que fe
 achava aberto de Norte pello
 qual Ruano femedida foy mil
 braza e meio fahu na Bernardo
 Rio Preto e ahy legueteo o fix au
 to foy na Corrida do Juiz Remar
 Carlos foy fevendo mandou the
 Juntas huan Mareca naquelle
 lugar para memoria de feo the
 foy mandado e que fudo ouido pello
 ditto Juiz a fup mandou as
 que fahu fuzendo e Remarcado
 do ditto Juiz Real de pay
 de Celso e o terminou de feo
 edo ditto pello Portero Com
 mefuro Antonio foy fe
 Briguer de Polle. feo puchado que
 feo de nao haver puchado alqua
 que fudo ouido e feo de feo
 foy mandado de feo Remar

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Demarcaci^on hum^o Marco de Piedra
ta Oruta tierra la Nataviza de
Toma lo quatro quey duas largas
duas may anchas y duas largas de
mas Norte, Sur, y las Cebadas de Leste
el Coto lo may de Intermedias dadas
ma qualid. de Piedra hua que dize
ra adeste con tra ao Sul ao pe de d^oto
Marco fia ouho de Piedra Brava
ca do Reyno Larrado agnato ja
cy erulle abito a ferro adit^o M
distante d^oto Rey Palmy, a luma
do f^ole Logo a praxico orix mu
re Joana Pereira que dig. ter
Pera yorato foy d^oto Algueri
de d^oto foy de Marcan^o que
elle ad^o se dava por interio de
fua Demarcaci^on que foy foy
de Julgarha por interio de que
fuerd m^odo p^olo d^oto foy
Demarcaci^on a foy e Mandou
de que para de tudo conitar man
de d^oto foy foy de interio
Leste. foy de interio em que foy
foy como Demarcaci^on de Leste
de interio Real foy a foy de
de interio Manuel Pinto de
quiza de interio conitar
Antonio Gony de interio
e ad^o foy de interio
quiza de interio Antonio

Marco
X
13



ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read

13v.

Nuny dos Santos, Joze Manoel
Nuny e Manoel Rodrigues equal pad
nao fada ler nora Casaveras fuy
nao le m hua Cruz elom o lachui
ro do Luiz Manoel de Almeida
Cruzadas Commisarios yudo e Co
mery

Joze Luis de Aguiar
Manoel Carlos de Aguiar
Signal + de Costa Ant. de Aguiar
Joze Manoel de Aguiar
Joze Antonio Nunez de Aguiar
Signal + de M. de Aguiar
Ignacio de Aguiar

Rel. de Conchegui

Aos 15 dias do mez de Fevereiro
reunim unta Conchegui e fuy adunada
nesta litta de foy Luiz de Aguiar
de Aguiar Manoel de Aguiar
de Aguiar de Santa Maria de
Aguiar e foy adunada
de Aguiar de Aguiar de Aguiar
de Aguiar de Aguiar de Aguiar

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

14v.

Hoy este dia de Mayo de 1772
 recibimos un Real Cedula en que
 se le dio de las Indias de las Indias de
 gran Rio Pardo Arzobispo de la Villa de
 Santa Maria de Guzman donde se
 hacia el punto de vista con el
 Suroeste de la Villa de Comillas
 para por Comillas de donde se
 dio el punto de vista de la Villa de
 San Mateo de Guzman en que se
 dio Comillas de donde se dio el
 punto de vista por publicacion de
 un Real Cedula en que se dio
 para que se guardase como se
 determina de que para de
 Comillas mandaron a este punto
 que este punto de vista de
 Comillas de donde se dio el
 punto de vista que el Comillas



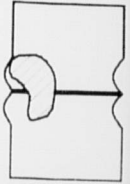
Auto de Pape que toma
 Ignacio Carreras del Pape
 Negro de Serra del Comillas
 de la Villa de Comillas
 Rio Pardo como se ve en
 de la Villa

Anno de Nacimiento del Naveo
 Santa Jesus Christo de mil e 722
 Comillas de Guzman en este Rio Pardo

ORIGINAL ILEGIVEL
 Original difficult to read

[Extremely faint and illegible handwritten text, likely a letter or document.]

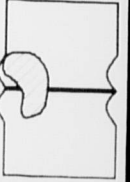
X
15



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

[Extremely faint and illegible handwritten text, likely a historical document or manuscript.]



Signal + de P. M.
 Ant. Gony Boiz

16

Ant. J. de Real
 Jose Manuel Boiz

~~Don Antonio Nunez de...~~
 Ignacio J. de...

Montes de P. M.

3 Rod	120
2 Rods for...	20:400
15000 pieces of...	30:000
	1:600
South...	480
Costa	400

Summa P. M. 53:000

P. M. and	40
Subham	260
3 Rod	
4 Mares	1:600
Concl. and Publ. work	70
Auto de P. M.	260
2 Rods	10:200
15000 pieces of...	30:000
Raza de...	1:452
Raza de...	2:448

Suma P. M. 46:290

Suma of P. M. and... 99:290

Somma antedente 99\$29.

P.º Antonio

22 dias

10\$200

15000 braço e fumo de ao

30\$000

4 Março

1\$600

Somma

61\$800

P.º João

22 dias

2\$550

2 Março

2\$000

3 Março

1\$200

Somma

5\$750

Somma tudo

146\$840

J.º N.º

N.º

P.º 640 reis do selo

Correio Rocha

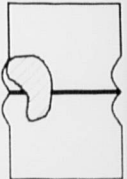
Reg.º ap.º de L.º P.º q.º na Conta-
ria da Junta da Real C.º de Seres de
Registo de similitudes Maranhão
13 de Outubro de 1848

João Anastasio da Cunha

João da Silva da Silva
Cavaleiro Profisso na Ordem de

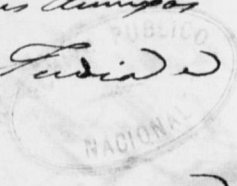
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



na Ordem de Christó de D.
Zembo de S. B. seu Deu-
to. da lara da supplicação Curo
Gal elongo. da lara de curas ampas
tub pelo do 1.º e juiz de Fudicia
Abina Ho.

X
17



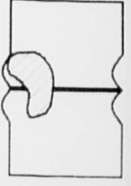
Fao sabido q em meos tempo
fe de cur. am. g. esta sob creves
sudem os signay Publicay ut vny
do propnos de vllent. fimo. Gneray
aquimerty autty combiendy como
igualmente o nome de Registo
Supra de proprio cur. am. Deputa
do da Real Junta q. he qd ter-
tificado e veridico. illor. am. g. 1.
de 8.º de 1812 Cur. Licadiv
Alexandrina P. M. Correas de
India e Abina ofbering

A 8.
D. 8.

Soe de Nota de 1812

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



48
X.
RECIBO PUBLICO
MADRID
R. by. a Sermaria de Ignacio Ferr.
p.^o adu. p.^o de lo p.^o de tiempo. em 29 de
Maio de 1813.

Pedro Ant. Ribera

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

